



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

TERMO DE ABERTURA E REFERÊNCIA

A Secretaria de Educação solicita a realização dos atos administrativos necessários para que seja firmado Termo de Parceria com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igrejinha/RS, por dispensa e/ou inexigibilidade, nos termos dos artigos 30 e 31 da lei 13.019/2014, a fim de executar ações de interesse comum conforme diretrizes do presente Termo de Abertura e Referência.

1 Objeto da Parceria

Promover, em âmbito municipal, a atenção integral a pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno global do desenvolvimento, tendo como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

2 Justificativa da Proposição

Atualmente a APAE de Igrejinha é a única entidade que atua na área de atendimento integral à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento. Desde sua constituição a APAE vem ampliando o seus serviços e atendendo a população local que dela necessita.

Prova disso é que cada vez mais vem se atendendo pacientes e conferindo a um maior número de pessoas portadoras de necessidades especiais um melhoramento na qualidade de vida, física e psíquica, bem como a integração com a sociedade.

E quanto mais precoce foi a atuação e trabalhos desenvolvidos perante o portador de necessidades é que mais êxito se tem, possibilitando a diminuição de sequelas e atrasos no desenvolvimento do paciente.

Como anteriormente referido, somente a OSC APAE detém as condições mínima para atendimento destes pacientes, não sendo possível atingir o objeto desta parceria com nenhuma outra entidade que porventura atue neste Município, razão pela qual torna-se necessário a formalização de parceria com esta instituição em específico.

3 Período Pretendido para execução das ações/atividades : De 17/04/2017 até 17/04/2018

4 Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:

Objetiva-se a realização das seguintes ações: **I** – Atuar na reabilitação da pessoa com deficiência, desenvolvendo habilidades funcionais, gerando independência e bem-estar, compreendendo o usuário como uma somatória dos aspectos motores, emocionais e cognitivos, identificando assim suas necessidades e planejando um tratamento que estimule seu potencial, melhorando a qualidade de vida, a auto-estima, e minimizando sequelas; **II** – Garantir espaço físico estruturalmente adequado; **III** – Transporte aos usuários que do serviço necessitam; **IV** – oferecer acompanhamento familiar, suporte clínico de equipe multidisciplinar e recursos pedagógicos e terapêuticos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

5 Estimativa para o atendimento do objeto da parceria:

R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) anuais

6 Dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	04.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
ATIVIDADE:	2092 – Promover auxílios e subvenções para apoio a atendimento especializado.
ELEMENTO	3.3.5.0.43.00 – Subvenções Sociais
VÍNCULO	01 - Livre

UNID. ORÇ.	04.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
ATIVIDADE:	2092 – Promover auxílios e subvenções para apoio a atendimento especializado.
ELEMENTO	3.3.5.0.43.00 – Subvenções Sociais
VÍNCULO	20 - MDE

7 Responsabilidades das partes

7.1 Responsabilidades Prefeitura Municipal

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da Parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.2 Responsabilidades Organização Social

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Parceria;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do OSC;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento da parceria, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos qualquer oneração do objeto da Parceria ou restrição à sua execução;
- e) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- f) identificar o número do instrumento da Parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICIPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- g) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
- h) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da Parceria e do correspondente Plano de Trabalho e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- j) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA) ou outro instrumento comprobatório que detenha fidedignidade, com a devida identificação do Termo celebrado, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo MUNICIPIO e os correspondentes à sua contrapartida;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

- r) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- s) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- t) comunicar o MUNICIPIO a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

8 Comissão de Monitoramento:

Claudia da Silva Machado

Jéssica Eliara Schaefer

Fábia Cristiane Staudt

9 Gestor:

Débora Elisa Goetze Haack

Igrejinha, 03 de março de 2017

Responsável pela Secretaria:

Nome: Luis Carlos Trombetta

Assinatura: